



1.ª REVISÃO DO PDM DE FERREIRA DO ALENTEJO

VOLUME I

DO CONTEXTO, AMBIÇÃO E ESTRUTURA AO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E QUADRO ESTRATÉGICO DO PDM

Versão para Discussão Pública

Ferreira do Alentejo, junho de 2024

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral:

Dr. Luís António Pita Ameixa (Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo)

Apoio Técnico CM Ferreira do Alentejo

Álvaro Ramos (Eng.º Civil)

Diretor Executivo e coordenador técnico

Ricardo Tomé (Geógrafo Físico, Msc.)

Gestão de projeto

Ana Isabel Rodrigues (Geógrafa)

Colaboradores Técnicos:

Andreia Filipe (Geógrafa)

Bogdan Jaranovic (Geógrafo)

Catarina Tacão (Geógrafa)

Fernando Cabrita (Geógrafo)

Isabel Moraes Cardoso (Jurista)

Jaime Valle (Jurista)

João Marcelino (Geógrafo)

Luísa Adelino (Geógrafa)

Mónica Sagreiro (Geógrafa)

Rui Mataloto (Arqueólogo)

Tiago Sousa (Geógrafo)

ESTRUTURA DO PLANO

VOLUME I

Do contexto, ambição e estrutura ao enquadramento territorial e quadro estratégico do PDM

VOLUME II

O conhecimento biofísico e o ordenamento do território

VOLUME III

O sistema demográfico e socioeconómico

VOLUME IV

Sistema urbano e linhas estruturantes

VOLUME V

O património

VOLUME VI

Do estado do ordenamento do território a uma estratégia de desenvolvimento

VOLUME VII

Planeamento, ordenamento e desenvolvimento do território – condicionantes

VOLUME VIII

Planeamento, ordenamento e desenvolvimento do território – ordenamento

VOLUME IX

Regulamento do PDM de Ferreira do Alentejo

VOLUME X

Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão

VOLUME XI

Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório Ambiental

VOLUME XII

Avaliação Ambiental Estratégica. Resumo Não Técnico

VOLUME XIII

Anexos

ÍNDICE GERAL DO PLANO

VOLUME I. DO CONTEXTO, AMBIÇÃO E ESTRUTURA AO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E QUADRO ESTRATÉGICO DO PDM

PARTE I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

- I.1. Planeamento e Ordenamento do Território. Instrumentos para o Desenvolvimento numa Sociedade Democrática e Justa
- I.2. O PDM de Ferreira do Alentejo. Da Dinâmica ao Procedimento de Revisão
- I.3. O PDM de Ferreira do Alentejo de 2.ª Geração. O alcance
- I.4. Metodologia e estrutura do PDM
- I.5. Bibliografia

PARTE II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA

- II.1. Enquadramento territorial
- II.2. Quadro de referência

VOLUME II. O CONHECIMENTO BIOFÍSICO E O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

PARTE III. SISTEMA BIOFÍSICO E AMBIENTAL

- III.1. O Conhecimento Biofísico e Ordenamento do Território
- III.2. O Clima e o PDM de Ferreira do Alentejo
- III.3. Geomorfologia. Do quadro morfoestrutural aos fenómenos perigosos
- III.4. Hidrogeologia

III.5. Hidrografia e hidrologia

III.6. Solos. Famílias e tipos

III.7. Ocupação do solo no concelho de Ferreira do Alentejo

III.8. Valores naturais

III.9. Fenómenos perigosos – Uma análise integrada

VOLUME III. O SISTEMA DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÓMICO

PARTE IV. DA DEMOGRAFIA À SOCIOECONOMIA

IV.1. População

IV.2. Natalidade, mortalidade e crescimento natural

IV.3. Saldo migratório e crescimento efetivo

IV.4. Principais estruturas demográficas

IV.5. As atividades económicas no planeamento e desenvolvimento

IV.6. A situação económica local e o contexto da subregião

IV.7. As empresas e os principais indicadores económicos

IV.8. O turismo no contexto económico local e regional

IV.9. As atividades agrícolas

VOLUME IV. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES

PARTE V. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES

V.1. Sistema de povoamento e sistema urbano

V.2. Equipamentos

V.3. Infraestruturas

V.4. Acessibilidades e mobilidade territorial

V.5. Ruído

VOLUME V. O PATRIMÓNIO

PARTE VI. PATRIMÓNIO. DO CONHECIMENTO À VALORIZAÇÃO

- VI.1. Fundamentos da análise
- VI.2. Quadro de referência
- VI.3. Património material
- VI.4. Património imaterial
- VI.5. Aspetos reter

VOLUME VI. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO A UMA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

PARTE VII. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO A UMA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

- VII.1. Os IGT. Da caracterização à dinâmica
 - VII.1.1. Nota introdutória
 - VII.1.2. O PDM de Ferreira do Alentejo. Do quadro de referência e conteúdo à execução
 - VII.1.3. O Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas
- VII.2. O pano de fundo para a concretização da estratégia para o desenvolvimento
 - VII.2.1. Um diagnóstico da situação existente
 - VII.2.2. Síntese do diagnóstico: tendências pesadas do desenvolvimento
 - VII.2.3. A estratégia de desenvolvimento sustentável do concelho
 - VII.2.4. A concretização da estratégia num modelo de desenvolvimento territorial

VOLUME VII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO – CONDICIONANTES

PARTE VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

- VIII.1. As condicionantes ao uso do solo

VOLUME VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO – ORDENAMENTO

- VIII.2. Proposta de ordenamento
- VIII.3. Compatibilidade e conformidade da proposta de plano com os IGT eficazes
- VIII.4. Programação, execução, plano de financiamento e monitorização

VOLUME IX. REGULAMENTO DO PDM DE FERREIRA DO ALENTEJO

PARTE IX. REGULAMENTO

VOLUME X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RELATÓRIO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

PARTE X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

X.1. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão

VOLUME XI. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RELATÓRIO AMBIENTAL

X.2. Relatório ambiental

VOLUME XII. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RESUMO NÃO TÉCNICO

X.3. Resumo Não Técnico

VOLUME XIII. ANEXOS

PARTE XI. ELEMENTOS COMPLEMENTARES

ÍNDICE

PARTE I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO	9
I.1. Planeamento e Ordenamento do Território. Instrumentos para o Desenvolvimento numa Sociedade Democrática e Justa	10
I.2. O PDM de Ferreira do Alentejo. Da Dinâmica ao Procedimento de Revisão	15
I.3. O PDM de Ferreira do Alentejo de 2.ª Geração. O alcance	18
I.4. Metodologia e estrutura do PDM	19
I.4.1. Métodos e técnicas utilizadas	19
I.4.2. Organização e estrutura do PDM	21
I.5. Bibliografia	24
PARTE II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA	27
II.1. Enquadramento territorial	28
II.2. Quadro de referência	35
II.2.1. Quadro de referência estratégico	38
II.2.2. Quadro regulamentar	52
II.2.3. Outros instrumentos	55
II.2.4. Bibliografia	65

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura I.4.1. Linhas orientadoras da revisão do PDMFA	21
Figura I.4.2. Organização global do PDMFA (simplificada)	22
Figura II.1.1. Enquadramento territorial do concelho de Ferreira do Alentejo	34
Figura II.2.1. Modelo Territorial do PROT Alentejo	46

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro II.1.1 Quadro de bordo do concelho de Ferreira do Alentejo, NUTIII, NUTII e Portugal	30
Quadro II.2.1. Quadro de referência estratégico do PDM de Ferreira do Alentejo	36

PARTE I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

I.1. PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO. INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO NUMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA E JUSTA

O ordenamento do território definido pela DGOT (1988), atual Direção Geral do Território (DGT), como uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política (...) integrada tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física do espaço (...), à melhoria da qualidade de vida, à gestão responsável dos recursos e à proteção do meio ambiente (...)” é um privilégio e uma condição de uma sociedade democrática, *i.e.*, plural, justa, proporcional, organizada e desenvolvida (RYDIN, 2011). Nesse quadro, o estado do ordenamento do território, constitui um indicador da maturidade e da “saúde” da mesma, razão pela qual a proficiência daquele deverá ser cuidada, nomeadamente ao nível local¹.

Será certamente esta uma das razões fortes para que o ordenamento do território, como instrumento do desenvolvimento, disponha de **duas entre as nove “tarefas fundamentais do Estado”** consagradas no artigo 9.º da 7.ª revisão da Constituição da República Portuguesa (CRP²), designadamente, nas alíneas:

¹ Até porque é ao nível local onde se dão os passos fundamentais para alcançar objetivos globais, conforme o postulado no capítulo 28 do **Plano das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável** (a **Agenda 21 - A21**): Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, aprovado no quadro da Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e Desenvolvimento (CNUAD) de 1992 (a “Conferência do Rio”) e cujos princípios, âmbito e alcance foram reafirmados pela primeira vez 20 anos depois na conferência Rio+20, onde foi sustentada numa visão clara que preconiza a emergência de “uma economia verde sustentável que proteja a saúde do meio ambiente e apoie o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio através do crescimento da renda, do trabalho decente e da erradicação da pobreza” (ONU, 2012). Considera-se aí que muitos dos **problemas e respetivas soluções** têm as suas **raízes e respostas** ao nível local.

² Lei Constitucional n.º 1/2005, sétima revisão constitucional, de 12 de agosto. Veja-se a propósito as alíneas *d*) e *e*), do artigo 9.º, ou o n.º 1 e as alíneas *b*), *d*), *e*), *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 66.º que em tudo convergem com os objetivos e funções do ordenamento do território enquanto instrumento de desenvolvimento.

d) promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade (...), bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;

e) proteger e valorizar o património cultural (...), defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correto ordenamento do território”.

Também com este alcance o artigo 66.º (“ambiente e qualidade de vida”) estabelece no n.º 1, que “todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado (...)”, consagrando o n.º 2 em reforço daquele, que para “assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável”, o “Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos”, entre outras tarefas, segundo as respetivas alíneas a), b), d), e), g) e h), deverá:

- a) “prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão;
- b) ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento (...) e a valorização da paisagem;
- d) promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações¹;
- e) promover (...), a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana, designadamente no plano arquitetónico e da proteção das zonas históricas;
- g) promover a educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente;
- h) assegurar que a política fiscal compatibilize desenvolvimento com proteção do ambiente e qualidade de vida”.

¹ Aproxima-se aqui do postulado pelo conceito de “desenvolvimento sustentável” consagrado no quadro do Relatório Brundtland (CMAD, 1987).

Atento ao exposto nas alíneas a), d), h) e n) do artigo 81.º da CRP (“Incumbências Prioritárias do Estado”), e no artigo 90.º (“objetivos dos planos”), se percebe do **enfoque Constitucional da política de ordenamento do território a nível nacional**.

Em termos de instrumentos de política de gestão territorial é (somente) a **Lei de Bases de Política Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPOTU¹)** que dá corpo e materializa, efetivamente, a **política de ordenamento do território** em Portugal, consagrando o artigo 1.º (“Âmbito”) e o artigo 4.º o “dever de ordenar o território”. Este sentido é reforçado, por sua vez, com a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU²), que revogou a LBPOTU. Estabelece assim no n.º 1 do artigo 8.º, nomeadamente, o **dever** do Estado, (...) e das autarquias locais promoverem “a política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (...)”. De entre esses deveres destacam-se o de “**planear e programar o uso do solo** e promover a respetiva concretização” (vd. alíneas a) a f) do n.º 2). Nesse quadro, a LBPPSOTU estabelece no Título III o “sistema de gestão territorial”, considerando no n.º 1 do artigo 38.º que “a política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo é desenvolvida (...) através de **instrumentos de gestão territorial (IGT)**”, *i.e.*, **programas e planos** (alíneas a) e b), n.º 1 daquele artigo). De entre os IGT assumem relevo, neste contexto, os **planos territoriais de âmbito municipal** que “estabelecem (...), de acordo com as diretrizes estratégicas de âmbito regional, e com opções (...) de desenvolvimento estratégico local, o **regime de uso do solo** e a respetiva execução”, *cf.* se pode ler no artigo 43.º,

Um dos IGT da política de ordenamento municipal é o **Plano Diretor Municipal (PDM)**, o qual, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, é um **plano territorial**. Este, segundo o n.º 3 “é de **elaboração obrigatória** (...), e **estabelece** (...) a **estratégia de desenvolvimento territorial**

¹ Lei n.º 48/2008, de 11 de agosto.

² Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

municipal, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos”.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)¹, que regulamenta a LBPPSOTU, consagra, por sua vez em articulação com a LBPPSOTU, no artigo 2.º, que “a política de ordenamento do território e urbanismo assenta no **sistema de gestão territorial**, que se organiza, num quadro de interação coordenada, em quatro âmbitos”, entre os quais, “o âmbito municipal”, segundo se lê na alínea d) deste artigo, nomeadamente através do PDM², como adianta o n.º 5.

Segundo o n.º 1 do artigo 95.º do RJIGT, complementando o n.º 2 do artigo 42.º da LBPPSOTU, o PDM “é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal”. O n.º 2 do artigo 95.º acrescenta que o PDM “é um instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais, bem como para o desenvolvimento das intervenções setoriais (...) do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial”.

Devido ao âmbito territorial, abordagem integradora e alcance, o PDM é assim um **instrumento de planeamento territorial municipal** essencial que, nos termos do artigo 96.º do RJIGT (“Conteúdo material”), “define o quadro estratégico de desenvolvimento territorial

¹ DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

² Os outros planos territoriais de âmbito municipal são o Plano de Urbanização (PU) e o Plano de Pormenor (PP), segundo, respetivamente, as alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 2.º do RJIGT.

do município e o correspondente modelo de organização territorial propondo um **modelo de ordenamento** para um concelho com base no **regime do uso do solo** (n.º 3 do artigo 9.º, conjugado com a alínea b) do artigo 38.º e n.º 3 do artigo 43.º da LBPPSOTU).

Com esse alcance material expressa-se o artigo 69.º do RJIGT, consagrando que os **planos territoriais municipais** “são instrumentos de natureza regulamentar e estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de ocupação territorial e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo, bem como de garantia de sustentabilidade socioeconómica e financeira e da qualidade ambiental”.

O **PDM do concelho de Ferreira do Alentejo** (PDM de Ferreira do Alentejo ou simplesmente PDMFA), enquanto plano territorial de âmbito municipal, assume assim um papel de charneira na política de ordenamento e desenvolvimento do território do concelho devido à sua escala, âmbito e alcance, e ainda pelo caráter integrador, multidimensional e mesmo multiescalar que encerra¹. Resulta daqui, incontornavelmente, a sua **relativa complexidade**, expressa nos objetivos que visa alcançar (artigo 75º do RJIGT) e no conteúdo obrigatório que o enforma, de acordo com o previsto nos artigos 96º e 97º do RJIGT², que deixa subjacente a necessidade de uma profunda integração da variáveis (e informação, nem sempre disponível ou adequada aos objetivos) e um quadro de liderança acrescido de gestão de interesses (e de conflitos), nomeadamente, entre as entidades (públicas) que participam na sua elaboração.

No entanto, sem constituir uma panaceia para todos os desafios que o território enfrenta, o PDM é sede, por excelência, de uma reflexão integrada e profunda sobre o território e

¹ No sentido em que integra e absorve escalas que o ultrapassam e porque lança orientações e determina ações e opções noutras escalas, *e.g.*, quando vincula outros planos territoriais ou programa a concretização de ações e projetos, no tempo e espaço.

² E no respeito pelo disposto no DL n.º 193/95, de 18 de julho, na redação atual conferida pelo DL n.º 141/2014, de 19 de setembro (estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional), e no Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, sem prejuízo de normas e orientações complementares a que está obrigado a respeitar e integrar (ruído, riscos, avaliação ambiental e orientações sobre modelo de dados para o PDM e fichas de dados estatísticos, estas últimas de acordo com DGOTDU, 2011).

sociedade. Toca, pois, em partes importantes da vida de todos nós, como sustentava RYDIN (2011), ao referir-se aos planos e ao processo de planeamento. Como tal, o PDM é um instrumento de e para o desenvolvimento, permitindo, ao longo do processo de elaboração – se assumido de forma rigorosa –, uma escolha partilhada e consciente de opções sobre o futuro. Numa revisitação constante deste instrumento, minimizam-se assim riscos de tomadas de decisão às escuras, reativas e aleatórias, não focadas, sem rumo. Permitem, no mínimo, a clarificação de caminhos de ação, concertados e racionais, sendo talvez mais importante o processo do que propriamente o resultado materializado (o plano) (WATSON, 1999; RYDIN, 2011).

I.2. O PDM DE FERREIRA DO ALENTEJO. DA DINÂMICA AO PROCEDIMENTO DE REVISÃO

O PDMFA de **primeira geração**, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 62/98, de 18 de maio, conta ao momento com cerca de 20 anos de eficácia. Desde então, não obstante os oito (8) procedimentos de *dinâmica* que sofreu e da oportuna operacionalização através de sete (7) planos territoriais de âmbito municipal para fins de expansão urbana ou para a instalação e/ou ampliação de equipamentos - e que o substituíram nos respetivos locais a que se dirigiram, sem a devida adaptação -, está obsoleto¹.

O PDMFA não reúne assim as condições fundamentais para responder aos desafios e realidade conferidos pelas novas **dinâmicas territoriais relacionadas com a evolução da**

¹ Ver em concreto a propósito dos procedimentos de dinâmica e da operacionalização através de planos territoriais, o capítulo VII.1.2.2.

ocupação e uso do solo e ambientais - nomeadamente provocadas pela expansão do regadio por força da barragem do Alqueva -, económicas, sociais, demográficas, que determinam um estado do ordenamento do território e do desenvolvimento do concelho (*i.e.*, uma situação de referência), significativamente diferentes da que marcava o território aquando da elaboração do PDM de 1.ª geração.

Acresce àquelas dinâmicas as fortes alterações que o quadro jurídico, com âmbito direto ou indireto sobre o ordenamento do território, substantivamente diferente do que esteve na base da elaboração e dos procedimentos de dinâmica sofreu, com o qual é preciso convergir integralmente¹. O mesmo acontece em relação ao quadro superior de referência estratégico, então praticamente inexistente e hoje, diverso e robusto, com diversas escalas e âmbitos².

Neste quadro, o PDMFA de 1.ª geração, encerrando diversas fragilidades que não lhe permitem mais responder às dinâmicas e exigências atuais – também do ponto de vista documental e material - reúne todas as condições para ser sujeito a *revisão*, *cfr.* o previsto no artigo 50.º da LBPPSOTU em articulação com o n.º 1 e 3 do artigo 115.º e artigo 124.º RJIGT³.

¹ De anotar, a título meramente elucidativo, que aquando da elaboração do PDMFA basicamente o quadro legal era composto pelo DL n.º 60/90, de 2 de março, que institucionalizou a prática de planeamento a nível nacional, e com base no qual foram elaborados grande parte dos Planos Diretores Municipais (PDM) de primeira geração, como o PDMFA. Hoje, além da LBPPSOTU (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e RJIGT (DL n.º 80/2015, de 14 de maio), há um vasto leque de diplomas fundamentais a atender, para citar apenas alguns, *e.g.*, o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (que define os critérios de classificação e qualificação dos solos), a Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro (que regula a constituição, a composição e funcionamento das comissões consultivas da elaboração e revisão do PDM), ou ainda relacionadas com a cartografia, DL n.º 193/95, de 18 de julho, na redação atual conferida pelo DL n.º 130/2019, de 30 de agosto (estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional), e no Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, sem prejuízo de normas e orientações complementares a que está obrigado a respeitar e integrar (ruído, riscos, avaliação ambiental e norma técnica sobre modelo de dados e sistematização da informação gráfica dos PDM (Aviso n.º 9282/2021, de 17 de maio).

² Este quadro de referência compreende um conjunto de instrumentos incontornáveis na elaboração e/ou revisão do PDM. Só para destacar alguns, sem prejuízo dos demais (*vd.* capítulo II.2), o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro), o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (RCM n.º 53/2010, 2 de agosto), ou o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro), ou ainda a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) e respetivo Plano de Implementação (PIENDS) (RCM n.º 109/2007, de 20 de agosto), entre outros.

³ Como se não bastasse, no decorrente da aprovação da LBPPSOTU e do RJIGT, os Municípios ficaram obrigados a incorporar, até 14 de julho do ano de 2020, as novas regras relativas ao regime de uso do solo, *cfr.* determina o artigo 82.º da LBPPSOTU e n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, prazo que foi estendido até 13 de julho de 2021, através do Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro.

De acordo com n.º 3 do artigo 115.º, a **revisão** é um mecanismo específico de dinâmica que “implica a reconsideração e reapreciação global, com caráter estrutural ou essencial, das opções estratégicas (...) do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais”. Por sua vez, o n.º 2 do artigo 124.º reforça esta condição sustentando que a **revisão** dos planos territoriais pode ainda decorrer:

1. da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais económicas, sociais e culturais que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta o relatório sobre o estado de ordenamento do território previsto no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT;
2. de situações de suspensão do plano e da necessidade da sua adequação à prossecução dos interesses públicos que a determinaram.

É com este contexto e tendo presente o previsto no artigo 50.º (“Dinâmica”) da LBPPSOTU, em conjugação com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 76.º, articulado com o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que a **Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo deliberou**, na reunião ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2018 e publicada através do Aviso n.º 2501/2019, de 13 de fevereiro, “**determinar a retoma do processo de revisão do Plano Diretor Municipal**” do concelho de Ferreira do Alentejo, **em aditamento à deliberação de 24 de outubro do ano de 2001¹**”. É deste processo que resulta o PDMFA de 2.ª geração, que ora se concretiza.

¹ Deste procedimento, como se pode ler na deliberação, “ao contrário [do aí previsto], por vicissitudes diversas, a revisão do Plano diretor não foi concluída no período estimado, ainda que os trabalhos se mantivessem em progresso”, tendo sido interrompidos devido “à insolvência da empresa” então adjudicatária da elaboração do Plano.

I.3. O PDM DE FERREIRA DO ALENTEJO DE 2.^a GERAÇÃO. O ALCANCE

DA AMBIÇÃO COM A REVISÃO DO PDM

A situação de referência que baliza a revisão do PDMFA é, indiscutivelmente, diferente da que marcou a elaboração do Plano de 1.^a Geração: na sociedade, a diversas escalas, no território, paradigma de desenvolvimento, na demografia e economia, no quadro tecnológico e geopolítico internacional, na política nacional e internacional, no tipo e dimensão dos desafios ambientais. E assim, não se esgotando enquanto instrumento de gestão territorial, a elaboração do PDMFA representa uma oportunidade para (re)pensar o território no contexto temporal, multiescalar e multidimensional onde se integra e que, de algum modo, determina o seu futuro. Neste âmbito, a revisão do PDMFA constitui igualmente uma oportunidade para refletir sobre os caminhos a seguir, num mundo mais complexo, dinâmico e instável e competitivo, que aquele que marcou a sua primeira geração, de modo a garantir uma decisão futura, no mínimo, racional, informada e ponderada.

Nestes moldes, assumem-se 12 (doze) objetivos para o **PDM de 2.^a geração do concelho de Ferreira do Alentejo, nomeadamente, que este seja:**

1. refletido, racional, ponderado e realista;
2. transparente (de fácil acesso, de leitura e interpretação) e versátil;
3. instigador da mudança, questionando o *status quo* territorial e ambiental;
4. estratégico, pragmático e operativo, comprometendo-se com um futuro desejado, concretizando caminhos, projetos de ação e mecanismos de implementação;
5. atual e atualizado;
6. sistémico;
7. inspirador, criando valor e estimulando a criação de sinergias entre atores e espaços;

8. **inovador**, criando no terreno uma nova cultura de planeamento e de governança;
9. sustentável e preventivo, lançando uma **cultura** para o **desenvolvimento sustentável** e sensível para com as **alterações climáticas** e perigosidade potencial relacionada com fenómenos perigosos;
10. **inclusivo**, refletindo as bases para uma sociedade inclusiva e acessível a todos;
11. **potenciador da atratividade do território e da melhoria do quadro de vida da população**;
12. **justo e proporcional**, *i.e.*, ponderado nas opções e proporcional/igualitário nas condições;

I.4. METODOLOGIA E ESTRUTURA DO PDM

I.4.1. MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADAS

A revisão do PDM, como é o caso do PDMFA, que no contexto atual compreende um processo de elaboração integral, reveste-se de alguma complexidade, concorrendo para esta condição, entre outras:

1. as múltiplas temáticas a abordar e integrar;
2. a necessária compatibilização daquelas temáticas, nem sempre convergentes e compatíveis, sobretudo quando múltiplos interesses setoriais (sobretudo públicos) se tocam e se conjugam e sobrepõem no espaço, por vezes de forma antagónica;
3. um quadro jurídico denso, em permanente mudança, nem sempre de fácil articulação e compreensão, por vezes vago e aberto à discricionariedade de interpretações;
4. a diferença de linguagens e abordagens institucionais e/ou de técnicos que se entrecruzam com uma convergência difícil, por vezes estranguladoras do prosseguimento linear dos trabalhos.

Não é assim um processo que se reduz a uma mera execução técnica, em gabinete conducente a responder linearmente aos termos de referência, caderno de encargos e quadro jurídico enquadrador, que culmina com a elaboração dos relatórios e das respetivas peças gráficas obrigatórias. O “exercício” de elaboração/revisão de um PDM é substantivamente mais imbricado, carecendo desde o início de ser observado como um todo mas, enquanto projeto, separado por partes para reduzir a complexidade. É, em rigor, um processo-tarefa que além de exigir uma forte acuidade técnica e científica, com caráter multidisciplinar e multiescalar com o território como pano de fundo, requer ainda um elevado empenho na integração de informação e de visões multidisciplinares, em particular das partes interessadas – desde logo e em especial as que integram a Comissão Consultiva (CC)¹ -, com as quais é preciso um diálogo permanente de concertação e retroação. Ademais, decorre (quase) permanentemente com base num quadro legal dinâmico e que não gera estabilidade e segurança no conhecimento, nem sempre de fácil articulação e às vezes não transparente.

É com este pano de fundo e tendo em vista a ambição e os objetivos colocados que se propõe uma abordagem metodológica no processo de revisão do PDMFA, assente em sete (7) grandes linhas orientadoras, como se pode ver na Figura I.4.1.

¹ Regulada através da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Figura I.4.1. Linhas orientadoras da revisão do PDMFA



I.4.2. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PDM

ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO MATERIAL

O PDMFA é organizado em **volumes** que integram diversas **partes**, sendo que cada uma corresponde a temáticas técnico-científicas comuns. Estas, por sua vez, decompõem-se em **capítulos**, que compreendem, para além do **texto**, todos os outros elementos que o apoiam, como sejam, **figuras** (mapas/cartas, gráficos, imagens, fluxogramas, diagramas, fotografias), e **quadros** (tabelas/quadros estatísticos ou outros).

Todos os elementos do plano que apoiam o texto, *i.e.*, figuras ou quadros, são numerados sequencialmente dentro do capítulo onde se integram, antecedendo ao número da figura ou quadro o respetivo número do capítulo tendo em vista facilitar a localização de qualquer parte no todo a que pertence.

O PDMFA será constituído por **dois grandes blocos de trabalho**, divididos em 11 partes fundamentais (*vd.* Figura I.4.2):

Figura I.4.2. Organização global do PDMFA (simplificada)

	VOLUMES	PARTES
1. ^a BLOCO	I	I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO
		II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA
	II	III. SISTEMA BIOFÍSICO E AMBIENTAL
	III	IV. DA DEMOGRAFIA À SOCIOECONOMIA
	IV	V. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES
	V	VI. PATRIMÓNIO
2. ^a BLOCO	VI	VII. DO ESTADO DO ORDENAMENTO À ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
	VII E VIII	VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO
	IX	IX. REGULAMENTO
	X, XI E XII	X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
	XIII	XI. ELEMENTOS COMPLEMENTARES

1. o **primeiro** grande bloco de trabalhos compreenderá seis partes fundamentais, nomeadamente a PARTE I relativa à **contextualização do plano**; a PARTE II com o enquadramento territorial e o quadro de referência; as PARTES III a VI relativas à **caracterização** do concelho em termos dos fenómenos que permitem perceber e apreender a realidade da situação existente do ponto de vista biofísico, socioeconómico, demográfico, sistema urbano e património; e a PARTE VII, relativa ao **estado do ordenamento do território, diagnóstico** e concretização da **estratégia** para o desenvolvimento e **modelo de ordenamento**;

2. o **segundo** grande bloco de trabalhos materializar-se-á em quatro partes essenciais: a PARTE VIII que respeita à **concretização da proposta** de ordenamento propriamente dita e a tudo o que a envolve, *i.e.*, da planta de ordenamento e condicionantes à avaliação da compatibilidade e conformidade do plano, até à programação da sua execução e monitorização; a PARTE IX que compreende o Regulamento; a PARTE X que integra os relatórios relativos à Avaliação Ambiental; e a PARTE XI que integra os “elementos complementares” do plano, ou seja, os anexos.

I.5. BIBLIOGRAFIA

CMAD (Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento) (1987) - *O Nosso Futuro Comum*, Meribérica/Liber, p. 434.

DGOT (1988) - *Carta Europeia do Ordenamento do Território*; Lisboa.

DGOTDU (2011) - *Norma Técnica sobre o Modelo de Dados para o Plano Diretor Municipal*. Norma 01/2011. Normas e circulares de orientação técnica. Lisboa.

ONU (2012) – “Rio+20. O Futuro que queremos”, Conferência das nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável; ONU, Nova Iorque.

RYDIN, Y. (2011) – *The Purpose of Planning. Cresting Sustainable Towns and Cities*; The Policy Press/University of Bristol, UK, 165 p.

TOMÉ, R. (2000) - *Pedreiras de calcário, ordenamento do território e ambiente. O caso do parque natural das serras de Aire e Candeeiros*; Dissertação apresentada na FCT/UNL, para obtenção do grau de Mestre em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, Lisboa, 147 p.

WATSON, R. (1999) – *Ficheiros do Futuro*; Caleidoscópio, 319 p.

LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 2501/2019, de 13 de fevereiro – deliberação do início do processo de revisão do PDM, em aditamento à deliberação da CM de 24 de outubro de 2001.

DL n.º 193/95, de 18 de julho, na redação atual conferida pelo DL141/2014, de 19 de setembro - estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional.

DL n.º 80/2015, 14 de maio - estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Lei n.º 48/98, de 11 de agosto – aprova a Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo (revogada);

Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto - VII Revisão Constitucional.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - aprova a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, e revoga a Lei n.º 48/98, de 11 de agosto.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – aprova o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território.

Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro - regula a constituição, composição e o funcionamento da comissão consultiva (CC) da elaboração e da revisão dos PDM.

Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro – aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo.

Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 62/98, de 18 de maio – ratifica a elaboração do PDM de 1.ª geração do concelho de Ferreira do Alentejo

RCM n.º 109/2007, 20 de agosto - aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (2015) e respetivo plano de implementação (ENDS).

RCM n.º 53/2010, 2 de agosto - aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA).

Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro - regula as normas e especificações técnicas da cartografia a observar na elaboração das plantas dos planos territoriais.

PARTE II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA

II.1. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

Integrado na União Europeia, que compreende 28 países distribuídos por uma superfície de aproximadamente 4300 milhões de km² e com uma população residente de 508 milhões de habitantes, Portugal situa-se no seu extremo sudoeste, composto pela sua área continental e por ilhas¹.

Portugal continental faz fronteira com Espanha a norte e este e com o Oceano Atlântico a oeste e a sul. Com uma área total que ultrapassa os 90 000 km² e uma população que ronda os 10 milhões de habitantes², Portugal apresenta um posicionamento geográfico estratégico de ligação entre os continentes europeu, africano e americano.

Ferreira do Alentejo é um dos 13 concelhos da **NUTIII Baixo Alentejo** que, por sua vez, integra administrativamente a **NUTII Alentejo**. Na fronteira com a NUTIII Alentejo Litoral, situado no distrito de Beja, este concelho de forma alongada no sentido NO-SE, ocupa uma área total de 648,2 km² e partilha, como se pode ver na Figura II.1.1 e na Peça Gráfica – Planta de Enquadramento Regional, os limites administrativos com os concelhos de:

1. Grândola e Santiago do Cacém, a oeste;
2. Alcácer do Sal e Alvito, a norte;
3. Cuba e Beja, a este;
4. Aljustrel, a sul.

¹ Os principais agrupamentos de ilhas correspondem ao arquipélago dos Açores e ao arquipélago da Madeira.

² Concretamente 10 047 621 habitantes (população residente) em Portugal Continental, segundo os Censos 2011 (INE, 2011).

Antes da reforma administrativa de 2013¹ compreendia as freguesias de Alfundão, Ferreira do Alentejo, Figueira de Cavaleiros, Odivelas, Peroguarda e Canhestros. Com a fusão administrativa das freguesias o concelho passou a ser constituído por quatro (4) freguesias, nomeadamente, Alfundão e Peroguarda, Ferreira do Alentejo e Canhestros, Figueira de Cavaleiros e a freguesia de Odivelas. A freguesia com maior extensão territorial é Ferreira do Alentejo e Canhestros (onde se localiza a sede de concelho) com 295,6 km², enquanto a de Odivelas é a que menor área ocupa (110,1 km²) (*vd.* Figura II.1.1).

Atravessam o concelho três eixos viários do Plano Rodoviário Nacional, designadamente, o IP1/A2 no sentido noroeste-sudeste que liga Lisboa a Albufeira, o IP8 no sentido este-oeste que estabelece a ligação entre Sines e Vila Verde de Ficalho e, por fim, a Nacional 2 (que no território municipal corresponde à Estrada Regional 2) que atravessa todo o território de Portugal Continental no sentido norte-sul (*vd.* Figura II.1.1). Este enquadramento na Rede Rodoviária Nacional, aliado à sua posição central no contexto do sul do país, conferem ao concelho de Ferreira do Alentejo uma forte proximidade aos centros urbanos de hierarquia superior, designadamente, Beja (25 km), Évora (75 km), Faro, Lisboa (ambos a 150 km) e Sines (70 km), bem como à fronteira espanhola (Rosal de la Frontera), apenas a 85 km.

De salientar ainda que a localização de Ferreira do Alentejo, na transição do Baixo Alentejo para o Alentejo Litoral, torna-o num território de encontro entre sub-regiões, com reflexos na identidade local, na paisagem e na sua capacidade de articulação com a envolvente (CMFA, 2019).

De acordo com estimativas do INE, o concelho contava, em 2018, com 7 848 habitantes, o que se traduzia numa densidade populacional de 12,1 hab/km², valor muito baixo e inferior à média das NUTIII Baixo Alentejo e NUTII Alentejo (13,6 e 22,3 hab/km², respetivamente).

¹ Operada através da Lei n.º 11 -A/2013, de 28 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2013, de 28 de março, em articulação com o Despacho n.º 11540/2013, de 5 de setembro.

De facto, mantém-se a tendência de perda demográfica iniciada em meados do século passado, com valores na ordem dos -22% entre 1991 e 2018, com reflexo na estrutura etária da população residente. Com efeito, em 2018, o índice de envelhecimento da população era já de 200%, ou seja, para cada 100 jovens existiam 200 idosos, valor acima da NUTIII e muito superior ao de Portugal (159%). Da mesma forma, o índice de dependência de idosos deste concelho era também, na mesma data, superior ao da NUTIII, o que traduz o duplo envelhecimento deste concelho (vd. Quadro II.1.1).

Quadro II.1.1 Quadro de bordo do concelho de Ferreira do Alentejo, NUTIII, NUTII e Portugal

Indicador	Ferreira do Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Portugal
Área (km ²) 2018	648	8547	30 880	89 102
População residente 2018	7 848	116 557	705 478	10 276 617
Taxa de variação da população 1991-2018 (%)	-22,1	-18,5	-9,8	4,2
Densidade populacional 2018 (hab/km ²)	12,1	13,6	22,3	111,4
Taxa bruta de natalidade 2018 (‰)	7,6	8	7,6	8,5
Taxa bruta de mortalidade 2018 (‰)	18,3	17,2	14,8	11
Índice de envelhecimento 2018 (%)	199,6	191,3	203,1	159,4
Índice de dependência de idosos 2018 (%)	40,7	40,2	41,1	33,9
Taxa de analfabetismo 2011 (%)	13	11	10	5
Taxa de atividade 2011 (%)	51	50	52	56
Taxa de desemprego 2011 (%)	16	14	13	13
Habitantes por médico 2011	918,5	513,9	461	242

Fonte: www.ine.pt, www.pordata.pt

De salientar, no entanto, que a população estrangeira a residir neste concelho tem vindo a ganhar uma importância crescente, sobretudo devido ao desenvolvimento do setor

agroindustrial, com um saldo migratório positivo. Apesar da grande diversidade de nacionalidades, predominam os **imigrantes romenos (67%)**, que constituem **mão-de-obra pouco qualificada e muito flutuante**, com curtos períodos de permanência.

No que diz respeito ao nível de escolaridade da população residente, entre 2001 e 2011, verificou-se uma melhoria generalizada em todos os níveis de escolaridade, com especial incremento no 3º Ciclo do Ensino Básico até ao Ensino Superior. Paralelamente a **taxa de analfabetismo tem vindo a diminuir**, ainda que em 2011 registasse uns significativos 13%. O concelho enfrenta atualmente algumas dificuldades relacionadas com as elevadas taxas de insucesso e abandono escolar, a par da dificuldade em reter e atrair população jovem e qualificada.

Apesar do predomínio do setor terciário no que respeita ao número de empresas sedeadas neste concelho (53%), trata-se de um **território com características** marcadamente **rurais e agrícolas**, onde as empresas ligadas ao **setor primário** detêm uma expressão assinalável (quase **39%**), concentrando **54% dos postos de trabalho** e sendo responsáveis por **mais de metade do volume de negócios**. A importância do setor primário é resultado da expansão do regadio associado à implementação do Sistema Global de Alqueva, com particular destaque para o crescimento do olival (35% entre 1995 e 2015) intensivo e superintensivo.

Ferreira do Alentejo apresenta-se como um **território macrocéfalo**, no que diz respeito à distribuição da população, definido pela sede de concelho e sedes de freguesia (não obstante o elevado aparecimento de lugares de pequena dimensão nos últimos anos), envolvidas por **duas grandes unidades de paisagem¹: terras fortes do Baixo Alentejo e montados da Bacia do Sado**. A primeira concentra-se no sector nascente do concelho, abrangendo a zona de

¹ Segundo o estudo "Contributos para a identificação e caracterização da Paisagem de Portugal Continental", editado pela DGOTDU.

regadio, dominada por olival e fruticultura, é caracterizada por paisagens abertas. A segunda abrange todo o setor poente, onde o relevo é um pouco mais acidentado e associado à predominância de montado (em áreas menos declivosas os montados são mais abertos, e em áreas mais declivosas são mais fechados e associados a matos) (SPI, 2019, 21 e 22)¹.

Ao nível **morfológico** o concelho apresenta-se predominantemente aplanado sendo que a “maior parte da área do concelho **possui declives pouco acentuados entre os 0% e os 3%**. As cotas mais elevadas encontram-se na zona nordeste e este do concelho (Alfundão e Peroguarda), por volta dos 160 a 250 metros, que decrescem progressivamente para oeste, até cotas na ordem dos 10 metros, em Santa Margarida do Sado.” (SPI, 2019)².

Sem prejuízo de uma abordagem mais exaustiva nos capítulos próprios, destacam-se ainda algumas particularidades fundamentais do concelho de Ferreira do Alentejo:

1. posição de charneira entre o Alentejo Litoral e o Baixo Alentejo e localização privilegiada em relação aos centros urbanos de hierarquia superior mais próximos (Beja, Évora, Alcácer do Sal, Sines, Santiago do Cacém, Lisboa e Faro);
2. crescimento demográfico negativo, distribuição populacional concentrada, população envelhecida, ainda que com níveis de escolaridade mais elevados;
3. dificuldade em reter população jovem e qualificada;
4. crescimento migratório positivo, correspondente a uma população pouco qualificada, flutuante e empregada no setor primário;
5. substituição da paisagem caracterizada pela planície cerealífera pela monocultura intensiva e superintensiva de olival, vinha, amendoal e outras frutas, decorrente da expansão do regadio;

¹ “Plano Estratégico de Desenvolvimento de Ferreira do Alentejo – Diagnóstico Estratégico” (CMFA/Sociedade Portuguesa de Inovação, 2019).

² “Plano Estratégico de Desenvolvimento de Ferreira do Alentejo – Diagnóstico Estratégico” (CMFA/Sociedade Portuguesa de Inovação, 2019)

6. impactes ambientais da atividade agrícola e agroindustrial;
7. desafios a nível demográfico, social, económico e ambiental.

Figura II.1.1. Enquadramento territorial do concelho de Ferreira do Alentejo



<p>Fontes</p> <p>Limites administrativos: CAOP, 2020 (DGT)</p> <p>Rede Viária: PRN 2000 (IP. I. P)</p> <p>Cartografia de base: AMBAAL, 2010.</p>		Lugar	Rede Viária PRN 2000 Municipal Cursos de água	Limites administrativos Freguesia Concelho Concelhos Adjacentes NUTIII
		Sede de Freguesia	Sede de Concelho	

II.2. QUADRO DE REFERÊNCIA

Enquanto instrumento que vincula uma estratégia de base territorial para o desenvolvimento do concelho de Ferreira do Alentejo, o PDM integra e articula **orientações de natureza estratégica** provenientes particularmente de **instrumentos de gestão territorial (IGT)**, como o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (**PNPOT**) e o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (**PROT Alentejo**), ambos **instrumentos de desenvolvimento territorial**, e o Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas (**POAO**), de **natureza especial**.

Também o conteúdo estratégico dos **instrumentos de política setorial** deve ser considerado na definição da estratégia e modelo desenvolvimento definidos para o concelho de Ferreira do Alentejo.

Por sua vez, a análise dos **instrumentos de natureza regulamentar**, concretamente de âmbito municipal, que concretizam e desenvolvem as opções de política municipal sobre a estrutura e ocupação do solo é igualmente necessária em contexto de revisão do PDM, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações¹.

Por último, importa considerar **outros instrumentos**, de âmbito nacional, regional e local, que configuram também referências estratégicas, planos de ação ou mecanismos financeiros com influência no território deste concelho.

Os referidos instrumentos encontram-se listados no Quadro II.2.1, sendo analisados os que vinculam diretamente o PDM, ou seja, os instrumentos de desenvolvimento territorial, de

¹ *Vd.* Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, artigo n.º 76.º, n.º 4.

natureza especial e setorial. Os instrumentos de natureza regulamentar são igualmente analisados, sendo ainda apresentados os outros instrumentos cuja ponderação em sede de elaboração do PDM se considerada essencial.

Quadro II.2.1. Quadro de referência estratégico do PDM de Ferreira do Alentejo

Instrumentos de gestão territorial e outros	Designação	Âmbito territorial
Instrumentos de Desenvolvimento Territorial	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	Nacional
	Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo)	Regional
Instrumentos de Natureza Especial	Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas (POAO)	Nacional
Instrumentos de Política Setorial	Plano Nacional da Água (PNA)	Nacional
	Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas Integradas na Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6)	
	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020	
	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR) 2020	
	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020)	
	Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI)	
	Estratégia Nacional para o Ar (ENAR)	
	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) 2005-2015	
	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)	
	Programa Nacional de Turismo de Natureza (PNTN)	
	Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	
	Plano Nacional de Regadios (PNR)	
	Estratégia para o Regadio Público 2014-2020	
	REGADIO 2030 - Levantamento do Potencial de Desenvolvimento do Regadio de Iniciativa Pública no Horizonte de uma Década ¹	
	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde (PNAAS)	
	Plano Rodoviário Nacional (PRN2000)	
Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020		
Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) 2020/2030		

¹ Ainda não publicado, encontrando-se em processo de participação pública.

	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020)	Regional
	Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)	
	Estratégia Turismo 2027 Portugal	
	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROFALT)	
Instrumentos de Natureza Regulamentar	PP da Zona Expansão Urbana da UOP 19 – A - Alfundão	Municipal
	PP da Zona de Expansão do Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo	
	PP da Zona Desportiva de Ferreira do Alentejo	
	PP da Zona de Proteção e Enquadramento de Santa Margarida do Sado	
	PP da Zona do Parque de Exposições e Feira de Ferreira do Alentejo ¹	
	PP do Parque Industrial e de Serviços de Ferreira do Alentejo	
	PP do Ferragial do Cemitério	
Outros instrumentos	Portugal 2020	Nacional
	Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	
	Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) do Continente 2014-2020	
	Turismo 2020 – Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal	
	PRR — Plano de Recuperação e Resiliência	
	Estratégia 2020-2030 do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	
	Plano Estratégico de Desenvolvimento do Baixo Alentejo – 2014-2020 (PEDBA)	Regional
	Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) do Baixo Alentejo	
	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PIAAC) do Baixo Alentejo	
	Estratégia Regional de Especialização Inteligente para o Alentejo (EREI)	
	Documento Estratégico Turismo do Alentejo 2014 – 2020 Visão, Prioridades Estratégicas e Eixos de Intervenção	Municipal
	Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI)	
	Plano de Ação de Energia Sustentável de Ferreira do Alentejo	
	Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social do concelho de Ferreira do Alentejo para 2019-2022	
	Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da vila de Ferreira do Alentejo (até 2030)	
	Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (integrado no Programa AdaPT)	
Plano Estratégico de Desenvolvimento de Ferreira do Alentejo		
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ferreira do Alentejo (PMEPC)		

¹ Revogado pela Assembleia Municipal, aguardando-se a respetiva publicação no Diário da República.

	Resolução da Assembleia da República n.º 279/2018	
Quadro Regulamentar	Lei de Bases de Política Florestal (Lei n.º 33/96, 17 de agosto, na redação atual dada pelo DL n.º 254/2009, de 24 de setembro)	
	Transposição das Diretivas Aves e Habitats (Decreto-Lei n.º 140/1999 de 24/04, alterado pelos DL 49/2005 de 24/02 e DL 156-A de 8/11)	
	Transposição da Convenção de Berna (Decreto-Lei n.º 316/1989 de 22/09)	
	Regime jurídico da proteção do sobreiro e da azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25/05, alterado pelo DL 155/2004 de 30/06)	
	Regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna (Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10/07)	
	Medidas de proteção aos povoamentos florestais percorridos por incêndios (Decreto-Lei 327/90 de 22/10, alterado pela Lei n.º 54/91 de 08/08, DL 34/99 de 05/02, DL 55/2007 de 12/03)	
	Plano de Ação para a Conservação do Lince-Ibérico em Portugal (Despacho n.º 8726/2015, 01 de julho)	
	Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e de Intervenção de Âmbito Florestal (Decreto-Lei n.º 16/2009, 14/01, alterado pelos DL 114/2010, 22/10, DL 27/2014, 18/02, DL 65/2017, 12/06, DL 11/2019, 21/01)	
	Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização (Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho, Lei 77/2017, 17 de agosto, alterada pelos DL 12/2019, 21/01, DL 32/2020 de 1/7)	
	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na atual redação dada pelo DL n.º 49/2022, de 19 de julho)	
	Regime Jurídico da Classificação de Arvoredo de Interesse Público (Lei 53/2012, 05 de setembro; Portaria 124/2014, 24 de junho)	
Estratégia de Adaptação da Agricultura e das Florestas às Alterações Climáticas		

II.2.1. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

No âmbito do quadro de referência estratégico, destacam-se os instrumentos de desenvolvimento territorial de âmbito nacional, como o PNPOT, e regional, como o PROTA e

o PROF ALT, bem como os instrumentos de natureza especial (POAO) e setorial (PGRH6), os quais se analisam seguidamente.

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)

O PNPOT estabelece as opções estratégicas com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais programas e planos territoriais e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados-Membros para a organização do território da União Europeia. A Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, aprovou a primeira revisão deste programa, constituído por um **programa de ação** para o **horizonte 2030**, no contexto de uma estratégia de organização e desenvolvimento territorial de mais longo prazo suportada por uma visão para o futuro do país e, também, no estabelecimento de um sistema de operacionalização, monitorização e avaliação capaz de dinamizar a concretização das orientações, diretrizes e medidas de política e de promover o **PNPOT como referencial estratégico da territorialização das políticas públicas e da programação de investimentos territoriais** financiados por programas nacionais e comunitários.

O **Programa de Ação 2030** responde às opções estratégicas inerentes aos desafios territoriais e visa concretizar o modelo territorial esquematizado, organizando-se em cinco pontos:

1. compromissos para o território;
2. domínios e medidas;
3. operacionalização do modelo territorial;
4. diretrizes para os Instrumentos de gestão territorial;
5. modelo de governação.

Desta feita, o PNPOT define uma **agenda com 10 compromissos** para o território:

1. robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades;
2. atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica;
3. adaptar os territórios e gerar resiliência;
4. descarbonizar acelerando a transição energética e material;
5. remunerar os serviços prestados pelo capital natural;
6. alargar a base económica territorial com mais capacitação, conhecimento e inovação;
7. incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território;
8. **integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade;**
9. **garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos;**
10. **reforçar nos IGT a eficiência territorial** pela concentração da habitação e das atividades, pela reabilitação e regeneração urbanas, pela mobilidade sustentável, economia circular e de partilha e consumos de proximidade.

Destes, destacam-se os três últimos, na medida em que traduzem uma interferência direta com os IGT. O capítulo 4 enuncia, por sua vez, as **diretrizes para os IGT**, subdividindo-se em duas secções:

- a. uma primeira com as **diretrizes de coordenação e articulação** para o Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território, para os Programas Setoriais, Especiais e Regionais e ainda para os Programas e Planos Intermunicipais e Municipais;
- b. uma segunda com as **diretrizes de conteúdo** para os Programas Regionais de Ordenamento do Território e os Planos Diretores Municipais, dado que estes instrumentos são determinantes para a concretização das orientações e diretrizes de organização e funcionamento territorial emanadas do PNPOT.

Na esfera das **diretrizes de coordenação e articulação** do PNPOT para os Planos Diretores Intermunicipais e Municipais destacam-se as seguintes:

- a. os PDM devem ter um **conteúdo estratégico reforçado** e **focarem os conteúdos regulamentares**;
- b. os PDM devem adotar orientações e práticas consentâneas com a necessidade de um **planeamento mais explícito e firme nos princípios e regras gerais de organização** e de **regime de uso do solo** e de **salvaguarda de riscos** e **mais adaptativo nas regras de gestão**, incorporando **dispositivos orientadores da sua dinâmica futura**, mecanismos de **programação em função de informação de gestão** e soluções de remissão para **regulamentos municipais**;
- c. os PDM devem estabelecer **princípios e regras gerais da reclassificação do solo**, garantindo que se evitam operações de reclassificação casuísticas que prejudiquem a otimização do modelo de organização territorial e a concretização da estratégia municipal;
- d. os PDM devem conciliar as orientações de reforço do caráter estratégico, de dinâmica adaptativa e de focagem de conteúdos do PDM com o objetivo de concentrar neste tipo de plano todas as disposições relativas à gestão do território, incluindo as decorrentes de PE e PS, encontrando mecanismos de integração adequados;
- e. deve ser melhorada a **articulação dos PDM com os instrumentos de ordenamento florestal e de defesa da floresta e combate de incêndios**;
- f. a necessidade de dotar os principais centros urbanos dos respetivos PU.

Ao nível das **diretrizes de conteúdo** para os PDM salientam-se as seguintes:

- a. explicitar a **estratégia territorial municipal** e as decorrentes opções de organização, classificação e qualificação do solo e de regulamentação e programação adotadas, identificando princípios e objetivos;
- b. definir o **sistema urbano** e as áreas de localização empresarial;
- c. considerar a perspetiva da eficiência energética nas opções de povoamento e de mobilidade;

- d. identificar carências e necessidades habitacionais e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração urbana e de políticas específicas, considerando a **habitação como um fator determinante da atração de novos residentes**;
- e. **reforçar as dimensões do ordenamento agrícola e florestal**, tendo em vista **valorizar os recursos endógenos**, gerir compatibilidades de usos e gerar novas economias multifuncionais e novas relações urbano-rurais;
- f. **delimitar as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco**;
- g. identificar medidas de **redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal** e de **prevenção do risco de incêndio**;
- h. Integrar estratégias, abordagens e diretrizes de sustentabilidade que garantam a **salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais**, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação da paisagem;
- i. **travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano**, promover a **regeneração, reabilitação, reutilização e revitalização urbana**, e **restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico**;
- j. identificar os **passivos ambientais e o solo com usos obsoletos** e ocupações desqualificadas e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição;
- k. definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a **descarbonização da economia e da sociedade**, a **mobilidade sustentável**, a **economia circular** e de partilha e os consumos de proximidade;
- l. identificar os territórios com potencial, aptidão e condições para a instalação de fontes de **energias renováveis** e para a exploração de recursos naturais e estabelecer os requisitos de conciliação de usos e de exploração;

m. considerar a **paisagem e a arquitetura** como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO (PROT ALENTEJO)

Os PROT definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas ao nível nacional e considerando as estratégias municipais de ordenamento do território e de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos especiais do ordenamento do território e dos planos municipais de ordenamento do território¹. O concelho de Ferreira do Alentejo é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto.

A região do Alentejo “afirma-se como **território sustentável** e de forte **identidade regional**, sustentada por um **sistema urbano policêntrico**, garantindo adequados níveis de **coesão territorial** e afirmando uma reforçada integração com outros espaços nacionais e internacionais, valorizando o seu **posicionamento geoestratégico**. Enquanto espaço de baixa densidade aposta em nichos de oportunidade ligados a atividades emergentes potenciadores dos seus ativos naturais e patrimoniais. A sustentabilidade territorial assenta na **valorização dos recursos endógenos**, designadamente, dos valores naturais e paisagísticos e no desenvolvimento de níveis acrescidos de concertação estratégica e cooperação funcional,

¹ O novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, estabelece para os âmbitos nacional e regional e intermunicipal os programas, reservando para os planos os âmbitos intermunicipal e municipal (artigos 38.º, 40.º, 41.º, 42.º e 43.º). No entanto, o mesmo diploma refere ainda que “os planos regionais de ordenamento do território aprovados nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, continuam em vigor até à sua alteração ou revisão” (artigo n.º 79.º).

capazes de gerar novas oportunidades e responder eficazmente aos potenciais riscos ambientais e sociais”.

A par da visão, o PROTA estabelece **cinco desígnios**, a saber:

- 1 - Uma região com um posicionamento reforçado no contexto da economia nacional através da ampliação da sua base económica regional, afirmando as suas potencialidades geo-económicas no contexto ibérico e europeu, consolidando os sectores e funções económicas emergentes com uma valência estratégica e apostando na inovação e na competitividade das atividades produtivas tradicionais;
- 2 - Uma região funcionalmente mais aberta e articulada com os territórios envolventes, com particular relevância para o reforço das relações com a AML e com Espanha, dotada de uma qualificada organização territorial de suporte às atividades económicas e de atração de empresas e de população em idade ativa;
- 3 - Uma região com adequados níveis de coesão territorial, sustentada pelo papel do sistema urbano regional como infraestrutura privilegiada de suporte aos equilíbrios socioeconómicos internos, à sustentabilidade dos espaços rurais, a uma maior integração territorial regional e a uma mais elevada qualidade de vida e de bem-estar social;
- 4 - Uma região com marcada identidade dos espaços rurais sustentada pela valorização de sistemas multifuncionais mediterrâneos e, simultaneamente, pela capacidade de adaptação do sistema produtivo face às oportunidades de mercado;
- 5 - Uma região com um relevante património natural, paisagístico e cultural, assente na proteção e valorização ambiental, manifestando resultados eficazes no combate ao processo de desertificação, e na valorização e preservação dos recursos históricos e culturais.

O PROTA define **quatro eixos estratégicos**:

1. Integração territorial e abertura ao exterior;
2. conservação e valorização do ambiente e do património natural;

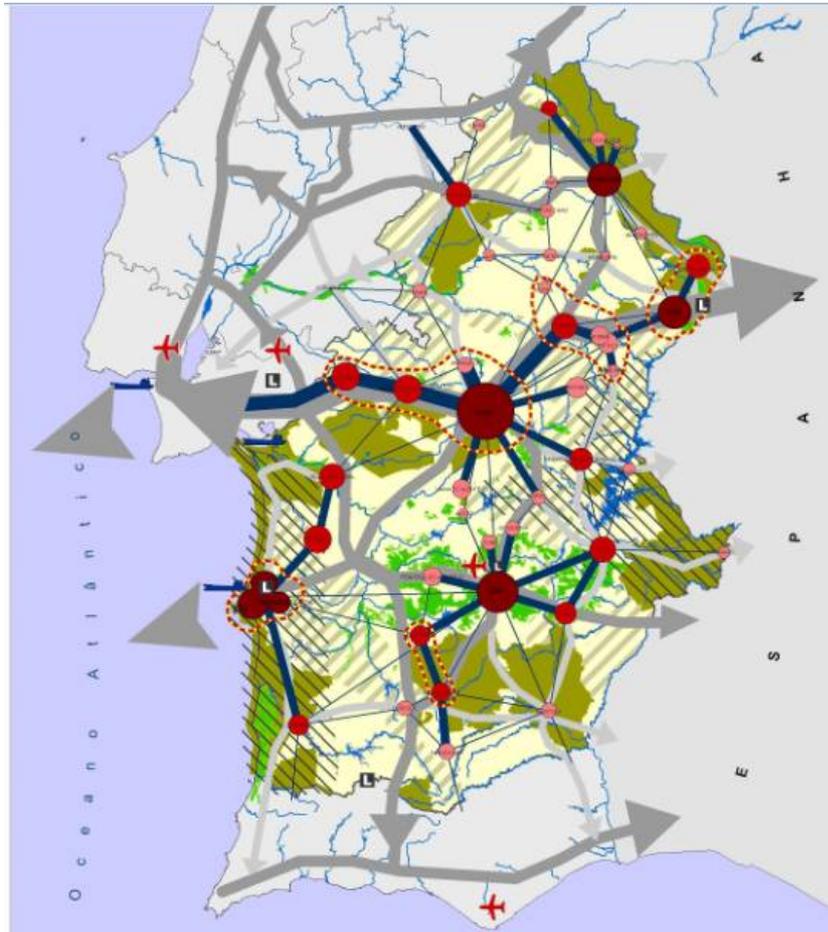
3. diversificação e qualificação da base económica regional;
4. afirmação do policentrismo e do desenvolvimento rural.

Define então um Modelo Territorial que oferece uma configuração espacial prospetiva do Alentejo, integrando como **componentes territoriais estruturantes**:

1. Sistema Ambiental e Riscos;
2. Sistemas da Base Económica Regional;
3. Sistema das Atividades Agroflorestais;
4. Sistema Urbano e de Suporte à Coesão Territorial;
5. Sistema de Acessibilidades e Conetividade Internacional

O PROT Alentejo apresenta ainda um conjunto de regras de aplicação direta, normas gerais e normas específicas, concretizadas para cada um dos sistemas estruturantes, constituindo como tal o quadro de referência de atuação que sustenta a operacionalização do modelo territorial (*vd.* Figura II.2.1) e dos objetivos estratégicos.

Figura II.2.1. Modelo Territorial do PROT Alentejo



Modelo Territorial do PROT Alentejo



PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO ALENTEJO (PROF ALT)

Os PROF constituem um instrumento de concretização da política florestal que responde às orientações fornecidas por outros níveis de planeamento e decisão política, nomeadamente

os constantes da Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto), da Estratégia Nacional para as Florestas e da Estratégia Europeia para as Florestas (e respetivo Plano de Ação), e que procura a articulação com instrumentos e políticas de outros setores. Enquadram e estabelecem normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O PROF Alentejo foi aprovado através da Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro e abrange o concelho de Ferreira do Alentejo (*vd.* artigo 2.º). As orientações estratégicas florestais constantes neste programa, fundamentalmente no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, devem ser integradas nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), conforme o n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 54/2019.

O PROF ALT estabelece no n.º 1 do artigo 4.º que está alinhado com a visão definida pela Estratégia Nacional para as Florestas, adotando como referências os anos de 2030 e 2050 para as suas metas e objetivos.

Estabelece os seguintes **objetivos estratégicos**:

- a) Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
- b) Especialização do território;
- c) Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;
- d) Internacionalização e aumento do valor dos produtos;
- e) Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor;
- f) Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

O concelho de Ferreira do Alentejo é abrangido por **duas** das 21 **sub-regiões homogêneas** do PROF ALT:

- Montados do Sado, Viana e Portel;
- Campos de Beja.

Na **sub-região homogénea Montados do Sado, Viana e Portel** (*cf.* artigo 28.º), o PROF ALT visa a implementação e o desenvolvimento das **funções de produção, proteção, silvopastorícia, caça e da pesca nas águas interiores**. Para tal define os seguintes **objetivos específicos** a alcançar (Anexo III):

- a. aumentar a atividade associada à pesca nas águas interiores;
- b. aumentar a produtividade por unidade de área;
- c. conservação da biodiversidade e riqueza paisagística;
- d. melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril;
- e. promover o aproveitamento de biomassa para energia;
- f. recuperação do montado de sobro e azinho e promoção da regeneração natural.

Com idênticas funções gerais para os espaços florestais (*cf.* artigo 19.º), o PROF ALT define para a **sub-região homogénea Campos de Beja**, os seguintes **objetivos específicos** (Anexo III):

- a. aumentar a produtividade por unidade de área;
- b. melhorar a gestão dos terrenos silvopastoris, harmonizando-a com os outros usos do solo;
- c. preservar os valores fundamentais do solo e da água;
- d. reabilitação do potencial produtivo silvícola através da reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial ou mal adaptados às condições ecológicas da estação;
- e. recuperação do montado de sobro e azinho e promoção da regeneração natural promover o aproveitamento de biomassa para energia.

As **normas de silvicultura** aplicáveis às duas sub-regiões homogéneas abrangidas pelo concelho de Ferreira do Alentejo são idênticas, uma vez que partilham as mesmas funções, seguidamente identificadas no Quadro II.2.2.

Quadro II.2.2 Normas de Silvicultura aplicáveis às funções das sub-regiões homogéneas Campos de Beja e Montados do Sado, Viana e Portel

Função	Subfunções	Objetivos de gestão e intervenções florestais
PRODUÇÃO	Produção de madeira	Condução dos povoamentos Proteção da regeneração natural e das plantações
	Produção de cortiça	Condução do montado e sobreiral
	Produção de biomassa para energia	Condução dos povoamentos com objetivo de fornecimento de energia
	Produção de frutos e sementes	Condução dos povoamentos florestais para a produção de fruto
	Produção de resinas naturais	Condução dos povoamentos florestais para a produção de resina
	Produção de outros materiais vegetais e orgânicos	Condução dos povoamentos florestais para a produção de cogumelos
PROTEÇÃO	Proteção da rede hidrográfica	Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica Condução de povoamentos nas galerias ripícolas Recuperação de galerias ripícolas
	Proteção contra a erosão hídrica e cheias	Fixação de vertentes, correção torrencial e amortecimento de cheias Proteção e recuperação do solo
	Proteção microclimática	Instalação de cortinas de abrigo
	Proteção ambiental	Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono
	Suporte à caça e conservação das espécies cinegéticas	Melhoria das condições de habitat, de alimentação e de proteção

SILVOPASTORÍCIA, CAÇA E PESCA NAS ÁGUAS INTERIORES	Suporte à pastorícia	Ordenamento de áreas de pastagem em povoamentos florestais
	Suporte à apicultura	Instalação de pastagens Condução do pastoreio. Fomento das espécies melíferas
	Suporte à pesca em águas interiores	Melhoria das condições de <i>habitat</i> , de alimentação e de proteção Melhoria do ordenamento dos recursos aquícolas e minimização de impactes

Fonte: Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro (Anexo I)

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE ODIVELAS (POAO)

O POAO, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2007, de 21 de dezembro, incide sobre o plano de água respetiva zona de proteção com a largura de 500 m contados a partir do nível de pleno armazenamento (cota 103 m) e medida na horizontal, abrangendo os municípios de Alvito e Ferreira do Alentejo.

O POAO estabelece um regime de salvaguarda de recursos e de valores naturais na área de intervenção, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, tendo em vista, entre outros, os seguintes **objetivos específicos** (artigo 2.º):

1. definir regras de utilização dos planos de água e zona envolvente;
2. definir regras e medidas para usos e ocupação do solo que permitam gerir a área objeto de plano, numa perspetiva dinâmica e integrada;
3. aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes;
4. planear, de forma integrada, as áreas dos municípios de Alvito e de Ferreira do Alentejo que se situam na envolvente da albufeira;
5. garantir a articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso;

6. compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes ou a serem criados com a proteção e valorização ambiental e com a finalidade principal da albufeira: a rega;
7. identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para atividades recreativas, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações e entre o plano de água e a zona envolvente.

PLANO DE GESTÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS INTEGRADAS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SADO E MIRA (PGRH6)

O PGRH do Sado e Mira, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, abrange apenas a totalidade do concelho de Ferreira do Alentejo e assume **oito objetivos estratégicos** para a RH6, nomeadamente:

- OE1 - Adequar a Administração Pública na gestão da água;
- OE2 - Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água;
- OE3 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras;
- OE4 - Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos;
- OE5 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;
- OE6 - Promover a sustentabilidade económica da gestão da água;
- OE7 - Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;
- OE8 - Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais.

Para concretização dos referidos objetivos, definiu um **programa de medidas**, enquadradas nos seguintes **eixos**:

1. Redução ou eliminação de cargas poluentes;
2. Promoção da sustentabilidade das captações de água;
3. Minimização de alterações hidromorfológicas;
4. Controlo de espécies exóticas e pragas;

5. Minimização de riscos;
6. Recuperação de custos dos serviços da água;
7. Aumento do conhecimento;
8. Promoção da sensibilização;
9. Adequação do quadro normativo.

II.2.2. QUADRO REGULAMENTAR

Ao nível do quadro regulamentar importa analisar os planos territoriais de âmbito municipal, designadamente os Planos de Urbanização (PU) e os Planos de Pormenor (PP) em vigor no concelho de Ferreira do Alentejo, de modo a assegurar as devidas compatibilizações com a revisão do PDM.

PP DO FERRAGIAL DO CEMITÉRIO

O PP do Ferragial do Cemitério, publicado através da Declaração de 26-10-88, é o IGT mais antigo do concelho de Ferreira do Alentejo, tendo precedido a publicação do PDM, e visava, essencialmente, a construção de moradias unifamiliares de dois pisos (no máximo) no setor nascente da vila. Encontra-se totalmente executado.

PP DO PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE FERREIRA DO ALENTEJO

Publicado pela Declaração n.º 128/99, de 12 de maio, o PP do Parque Industrial e de Serviços de Ferreira do Alentejo abrange uma área de cerca de 9 ha, localizada no setor noroeste da vila, contígua ao cruzamento da ER2 com a EM529, tendo como finalidade a instalação de edifícios destinados a fins industriais e de serviços. De acordo com o RAE¹, este plano apresenta uma execução de aproximadamente 81%.

¹ Relatório de Avaliação da Execução do Planeamento Municipal – CMFA, 2019.

PP DA ZONA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA DE FERREIRA DO ALENTEJO¹

Este plano de pormenor define o desenho urbano e os critérios de gestão urbanística a adotar para a concretização das disposições do PDM relativas à UOP 2, contendo os traçados das redes viárias, infraestruturas e das zonas verdes, o dimensionamento geral das áreas demarcadas e seus usos, áreas edificáveis e seus usos (cf. artigos 1.º e 2.º). Publicado pela Declaração n.º 290/99, de 14 de setembro, abrange o setor nordeste da vila e atribui à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo a responsabilidade pela execução do mesmo. De acordo com o RAE, este plano foi executado.

PP DA ZONA DESPORTIVA DE FERREIRA DO ALENTEJO

O Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Ferreira do Alentejo, localizado no setor sul da vila, em área contígua à ER2, “tem por objetivo principal a criação de uma zona desportiva centrada na implementação de um estádio de futebol, complementando as infraestruturas já existentes a norte, numa perspetiva mais ampla de requalificação e ordenamento das áreas envolventes”, cf. artigo 1.º da Declaração n.º 164/2005, de 28 de julho. De facto, do previsto neste PP, apenas foi executado o **estádio de futebol**, estando ainda por implementar as respetivas áreas verdes, bem como os espaços de lazer e desporto integrados no **parque verde**, numa área de 3 ha.

PP DA ZONA DE EXPANSÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Publicado pelo Aviso n.º 23631/2011, de 7 de dezembro, este Plano de Pormenor visou “assegurar a **expansão do Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo**, reforçando a disponibilidade de solo urbanizado vocacionado para a instalação de atividades industriais e outras atividades económicas compatíveis”, permitindo assim a “instalação de novas

¹ Revogado pela Assembleia Municipal, aguardando-se a respetiva publicação no Diário da República.

unidades, promover a captação de investimentos, realocar atividades incorretamente instaladas noutros locais e conter a migração de atividades económicas para o exterior” (cf. artigo 4.º). Localizado no setor noroeste da vila e numa área contígua ao parque industrial e de serviços, este plano não teve, contudo, ainda qualquer execução.

PP DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DA UOP 19 – A – ALFUNDÃO

Publicado através do Edital n.º 1245/2010, de 14 de dezembro, o PP da Zona de Expansão Urbana de Alfundão (setor sudoeste) pretende desenvolver e caracterizar propostas de organização espacial, definindo a conceção da forma de ocupação para servir de base aos projetos de execução das infraestruturas, da arquitetura dos edifícios e dos espaços exteriores (cf. n.º 2 do artigo 2.º).

O plano prevê uma ocupação destinada a habitação, nas tipologias coletiva, unifamiliar isolada e unifamiliar em banda, com dois pisos, e uma área reservada a equipamentos, verificando-se que o **grau de execução** deste plano, como demonstrado no RAE, é **baixo**, não ultrapassando os 23%. De facto, nenhuma das áreas destinadas à construção de habitação foi executada.

PP DA ZONA DE PROTEÇÃO E ENQUADRAMENTO DE SANTA MARGARIDA DO SADO

O PP da Zona de Proteção e Enquadramento de Santa Margarida do Sado abrange uma área de aproximadamente 3,5 ha, no setor poente deste lugar, na margem direita do Rio Sado, e define o ordenamento paisagístico e os critérios de gestão urbanística, contendo os traçados das redes viárias, infraestruturas e das zonas verdes, dimensionamento geral das áreas demarcadas e seus usos e áreas edificáveis e seus usos, conforme previsto nos artigos 1.º e 2.º da Declaração n.º 283/2000, de 6 de setembro. De acordo com o RAE, este plano foi executado.

II.2.3. OUTROS INSTRUMENTOS

Na esfera dos **outros instrumentos**, de âmbito nacional, regional e local, que configuram também referências estratégicas, planos de ação ou mecanismos financeiros com influência no território deste concelho, destacam-se os seguintes:

1. Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) 2005-2015;
2. Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030);
3. Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020
4. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020);
5. Estratégia Turismo 2027 Portugal
6. Estratégia Regional de Especialização Inteligente para o Alentejo (EREI)
7. Alentejo 2020
8. Plano Estratégico de Desenvolvimento do Baixo Alentejo – 2014-2020 (PEDBA)
9. Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI)

ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ENDS) 2005-2015

A ENDS e o respetivo Plano de Implementação (PIENDS), aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto, assume como desígnio: “retomar uma trajetória de crescimento sustentado que torne Portugal, no horizonte de 2015, num dos países mais competitivos e atrativos da União Europeia, num quadro de elevado nível de desenvolvimento económico, social e ambiental e de responsabilidade social.” O diploma de aprovação inclui também o respetivo Plano de Implementação e os indicadores de monitorização.

Assumi como objetivos principais:

1. Preparar Portugal para a “Sociedade do Conhecimento”, através de:
 - a. acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico como base para a inovação e a qualificação;
 - b. melhorar as qualificações e criar as competências adequadas para um novo modelo de desenvolvimento.
2. Crescimento sustentado, competitividade à escala global e eficiência energética;
3. Melhor ambiente e valorização do património;
4. Mais equidade, igualdade de oportunidades e coesão social;
5. Melhor conectividade internacional do país e valorização equilibrada do território;
6. Um papel ativo de Portugal na construção europeia e na cooperação internacional.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE 2030 (ENCNB 2030)

A ENCNB 2030 foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio e constitui um documento de referência das políticas de ambiente para reduzir a perda de biodiversidade, tendo subjacente os compromissos internacionais e nacionais assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável do Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e da Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade.

Assume uma visão de longo prazo alicerçada na melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

PLANO ESTRATÉGICO DOS TRANSPORTES E INFRAESTRUTURAS (PETI3+) 2014-2020

O PETI3+, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto, surge como uma atualização do PET 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste setor, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década, associados ao início do novo programa de financiamento comunitário.

Estabelece como objetivos estratégicos para o período 2014-2020 os seguintes:

1. contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego;
2. assegurar a competitividade do setor dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses;
3. promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, em todo o país.

As prioridades de intervenção para os projetos de investimento a concretizar no horizonte 2014-2020 são:

1. promoção da competitividade e eficiência da economia e do sistema de transportes;
2. fomento da intermodalidade entre modos e redes de transportes;
3. enquadramento na política de transportes;
4. sustentabilidade financeira e disponibilidade de fontes de financiamento;
5. nível de maturidade;
6. coesão social e territorial.

Os eixos de desenvolvimento prioritários para o horizonte 2014-2020, coincidentes com os corredores principais do PNPT e da RTE-T, nos quais se integram os projetos de investimento a concretizar, são:

1. Corredor da fachada atlântica;
2. Corredor internacional norte;
3. Corredor internacional sul;
4. Corredor do Algarve;
5. Corredor do interior;
6. Transportes público de passageiros.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (ENAAC) 2020

A ENAAC 2025¹, enquadrada no Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPIc), e igualmente aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, assume como *Visão: Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.*

Constituem **objetivos** da ENAAC 2025:

- I. Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas;
- II. Implementar medidas de adaptação;
- III. Promover a integração da adaptação em políticas setoriais.

ESTRATÉGIA TURISMO 2027 PORTUGAL

Este documento, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017, 27 de setembro, pretende ser o referencial estratégico para o Turismo em Portugal na próxima década, tendo por base um processo participativo, alargado e criativo com contributos de diversos ângulos da sociedade nas suas diversas valências. A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo, combinada com uma ação no curto prazo, permitindo atuar com maior

¹ A ENAAC 2020 viu prorrogada a sua vigência até 2025 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho.

sentido estratégico no presente e enquadrar o futuro quadro comunitário de apoio 2021-2027.

A Estratégia Turismo 2027 é uma estratégia partilhada, de longo prazo, para o Turismo em Portugal, que visa os seguintes **objetivos**:

1. proporcionar um quadro referencial estratégico a 10 anos para o turismo nacional;
2. assegurar estabilidade e assunção de compromissos quanto às opções estratégicas para o turismo nacional;
3. promover uma integração das políticas setoriais;
4. gerar uma contínua articulação entre os vários agentes do Turismo;
5. dar sentido estratégico às opções de investimento.

Tem por base **10 ativos estratégicos**, agrupados em quatro tipologias diferentes, nomeadamente:

<p>I. ATIVOS DIFERENCIADORES</p> <p>Constituem a base e a substância da oferta turística nacional</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Clima e luz 2. Natureza 3. Água 4. História, cultura e identidade 5. Mar
<p>II. ATIVOS QUALIFICADORES</p> <p>Enriquecem a experiência turística e/ ou acrescentam valor à oferta dos territórios</p>	<ol style="list-style-type: none"> 6. Gastronomia e vinhos 7. Eventos artísticos, culturais, desportivos e de negócios
<p>III. ATIVOS EMERGENTES</p> <p>Começam a ser reconhecidos internacionalmente e apresentam um elevado potencial de crescimento podendo no futuro</p>	<ol style="list-style-type: none"> 8. Bem-estar 9. <i>Living</i> – Viver em Portugal

gerar movimentos de elevado valor acrescentado.	
IV. ATIVO ÚNICO - TRANSVERSAL	10. As pessoas

A ET2027 valoriza o papel das pessoas (residentes, profissionais e visitantes) no Turismo de Portugal, colocando-as como elementos centrais da estratégia e estabelece como **eixos estratégicos**:

1. valorizar o território e as comunidades;
2. impulsionar a economia;
3. potenciar o conhecimento;
4. gerar redes conetividade;
5. projetar Portugal.

Um dos meios para a materialização da Estratégia 2027 decorre do “**Turismo 2020 – Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal**” (PADTP), para o período de programação comunitária 2014-2020, o qual aponta como oferta turística do Alentejo os seguintes **recursos turísticos**:

1. a cidade de Évora (património mundial);
2. os castelos e fortalezas (Fortificação de Elvas – Património UNESCO);
3. o património religioso (Ermidas, Igrejas e Conventos);
4. o património arqueológico;
5. a paisagem (Praias virgens, Montado de sobro, Alqueva e aldeias típicas);
6. as pousadas;
7. a gastronomia e vinhos.

ESTRATÉGIA REGIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE PARA O ALENTEJO (EREI) 2030

Com base nos ativos identificados e no processo participativo de revisitação da EREI2020 foram estabelecidos, para a EREI2030, três objetivos estruturais, dois domínios transversais e seis domínios de especialização.

Os **objetivos estruturais** da EREI 2030 são os seguintes:

- 1. Incrementar a Sustentabilidade e Coesão Territorial** – tendo por base a **inovação** que, sendo por natureza indutora de disparidades económicas, seja capaz de promover a coesão regional e o uso sustentável de recursos e ativos, nomeadamente através do desenvolvimento de I&DT com vista a uma melhoria nos indicadores ligados à biodiversidade e ativos regionais, bem como à valorização sustentável de sistemas produtivos chave da região e da incorporação de I&DT na economia que impacte sobre a transição energética (descarbonização) e sobre a transição dos modelos lineares para modelos circulares;
- 2. Reforçar o Valor das Cadeias Produtivas Regionais** - através da densificação qualificante das cadeias de valor associadas aos recursos/ativos regionais e/ou pelo incremento do efeito âncora em torno de projetos/investimentos estruturantes da Região, nomeadamente através de incorporação de I&DT nas cadeias produtivas, do incremento dos efeitos âncora e de *spillover* sobre (e dos) projetos estruturantes da região e da incorporação de I&DT na economia regional;
- 3. Incrementar a Qualificação dos Recursos Humanos Regionais (Talentos)** – visa o reforço da formação avançada ou porque se intensificam processos de criação e/ou captação de talentos com base na promoção/criação de ecossistemas de inovação a nível regional, designadamente através do investimento regional em ações de I&DT que permitam atrair talentos e criar emprego qualificado; do investimento regional em I&DT e em formação/qualificação/literacia digital (ao longo da vida) e do desenvolvimento e prototipagem de Políticas Públicas Experimentais e de soluções em I&DT que, com base

nas características distintivas da região, sejam capazes de gerar produtos, bens e serviços de alta tecnologia no âmbito dos diferentes domínios regionais (transversais e de especialização).

Os **dois domínios transversais** pretendem, em áreas distintas, induzir uma focagem da inovação regional em processos ligados ao incremento da **Digitalização da Economia** e da **Circularidade da Economia**.

Considerando as características distintivas da região, o processo participativo e uma ideia estratégica prospetiva para a economia regional, foram considerados como **domínios de especialização** os seguintes:

- a **Bioeconomia Sustentável**, centrada nos recursos/ativos regionais, que permitem uma valorização dos mesmos com base em novos bioprodutos e/ou novos usos para esses recursos;
- a **Energia Sustentável**, tendo por base um paradigma associado às energias renováveis e à liderança na produção de gases renováveis;
- a **Mobilidade e Logística**, tendo por base um paradigma associado à transformação tecnológica da região em setores em que pode ser líder de inovação;
- os **Serviços de Turismo e Hospitalidade**, considerando as amenidades e recursos regionais que permitem uma afirmação/consolidação diferenciada da região como destino de futuro;
- os **Ecosistemas Culturais e Criativos**, tendo por base uma ideia de inovação cruzada, de reforço de identidade, que permita a competitividade da região para a atração de novos residentes e para a conceção de novos produtos e serviços, que impactem sobre a circularidade da economia;
- e a **Inovação Social e Cidadania**, tendo como centro a ideia de um território – laboratório para a conceção inovadora, aplicação e prototipagem de propostas de instrumentos de política pública de promoção da cidadania plena.

PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIXO ALENTEJO (PEDBA) - 2014-2020

Assume-se como um exercício integrado de planeamento estratégico conducente à definição das grandes orientações de desenvolvimento para o Baixo Alentejo no horizonte temporal de 2020, coincidindo assim com a implementação do período de programação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) em Portugal (2014-2020). Integra um Programa de Ação e um Modelo de *Governance*.

Estabelece a seguinte **visão**: “O Baixo Alentejo conseguiu sustentar o processo de desvitalização demográfica e económica através da criação de condições catalisadoras que permitiram materializar iniciativas empresariais com capacidade para gerar valor, emprego e fixação residencial de ativos qualificados, tendo assimilado a cultura de empreendimento como um novo valor fundamental da sua matriz identitária e implementado um modelo de coesão socio territorial adequado à sua realidade geográfica e social.”

Neste contexto, os **objetivos estratégicos** propostos para orientar as iniciativas de suporte à materialização da visão de desenvolvimento são, designadamente, os seguintes:

1. posicionar o Baixo Alentejo como um Território Amigo do Investimento;
2. transformar o Baixo Alentejo num Território Empreendedor e Produtivo;
3. valorizar o Baixo Alentejo como um Território de Excelência Ambiental;
4. reforçar o Baixo Alentejo como um Território Residencial Apelativo;
5. dinamizar o Baixo Alentejo enquanto Território em Rede(s).

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)

O PMDFCI de Ferreira do Alentejo, publicado pelo Edital (extrato) n.º 450/2019, de 28 de março, com um horizonte temporal entre 2018 e 2027, visa essencialmente garantir uma gestão adequada do património florestal, sendo necessárias medidas de planeamento adequadas e uma gestão atempada, aplicando à escala municipal, as recomendações do

Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), estabelecendo as medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndio, as medidas de prevenção, o planeamento integrado e a previsão das intervenções das entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios. Assenta, para o efeito em cinco **eixos de atuação**:

1. aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais;
2. reduzir a incidência dos incêndios;
3. melhorar a eficácia do ataque e da gestão dos incêndios;
4. recuperar e reabilitar os ecossistemas;
5. adaptar uma estrutura orgânica funcional eficaz.

Visa, desta forma, a identificação dos riscos e ameaças que os incêndios florestais podem representar para as populações e património do Município e, a conceção de um programa coerente de medidas preventivas e mitigadoras deste tipo de ocorrências.

ALENTEJO 2020

O Alentejo 2020 é o Programa Operacional Regional do Alentejo para o período 2014-2020. Com uma dotação global de 1.082,9 Milhões de euros, dos quais 898,2 Milhões de euros FEDER e 184,7 Milhões de euros FSE, o Programa é constituído por quatro Agendas e 10 Eixos Estratégicos, articulados entre si.

Agendas:

- ✓ Competitividade e Internacionalização
- ✓ Capital Humano
- ✓ Inclusão Social e Emprego
- ✓ Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos

Eixos Estratégicos:

Eixo 1. Competitividade e Internacionalização das PME

Eixo 2. Capital Humano

Eixo 3. Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Eixo 4. Desenvolvimento Urbano Sustentável

Eixo 5. Emprego e Valorização Económica dos Recursos Endógenos

Eixo 6. Coesão Social e Inclusão

Eixo 7. Eficiência Energética e Mobilidade

Eixo 8. Ambiente e Sustentabilidade

Eixo 9. Capacitação Institucional e Modernização Administrativa

Eixo 10. Assistência Técnica.

II.2.4. BIBLIOGRAFIA

ASCHER, F. (2010) – “Novos Princípios do Urbanismo. Novos Compromissos Urbanos. Um Léxico; Livros Horizonte”, Lisboa.

CCDR Alentejo (s/d) - “Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI) 2030”

CCDR Alentejo (2014) – “Alentejo 2020 – Programa Operacional Regional do Alentejo”.

CCDR Alentejo (2006) – “PROT Alentejo – Plano regional de ordenamento do território do Alentejo”. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

CMFA (2019) – “Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social de Ferreira do Alentejo 2019-2022”, pp. 121.

CMFA (2016) – “Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas – Município de Ferreira do Alentejo”, pp. 76.

CMFA (s/d) – “Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ferreira do Alentejo”, pp. 297.

CMF/Círculo Redondo (2019) – “Operação de reabilitação urbana de Ferreira do Alentejo”, pp. 258.

CMFA/RuralMark (2018) – “Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – Ferreira do Alentejo. Caderno I. Diagnóstico – Informação base”, pp. 36.

CMFA/RuralMark (2018) – “Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – Ferreira do Alentejo. Caderno II. Plano de ação”, pp. 46.

CMFA/SPI (2019a) – “Plano Estratégico de Desenvolvimento de Ferreira do Alentejo – Diagnóstico Estratégico”, fevereiro de 2019, pp. 168.

CMFA/SPI (2019b) – “Plano Estratégico de Desenvolvimento de Ferreira do Alentejo – Estratégia e Modelo de Desenvolvimento. Plano de Ação”, junho de 2019, pp. 156.

COMISSÃO EUROPEIA (2010) – “Europa 2020. Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo”. Bruxelas.

CIMBAL (2018) – “Plano Intermunicipal de adaptação às alterações climáticas do Baixo Alentejo. Plano de ação de adaptação às alterações climáticas”, pp. 540.

CIMBAL/MPT (2016) – “Plano de ação de mobilidade urbana sustentável do Baixo Alentejo – Objetivos e definição da estratégia – fase 2”, pp. 20.

CMAD (Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento) (1987) – “O Nosso Futuro Comum”, Meribérica/Liber.

DGOTDU (2004) - “Contributos para a identificação e caracterização da Paisagem de Portugal Continental”, Lisboa.

ECOCHOICE (2010) – “Plano de ação de energia sustentável para Ferreira do Alentejo – Relatório final”, pp. 129.

GIDDENS, A. (2012) – “O mundo na Era da Globalização”; Editorial Presença; Lisboa.

ONU (2012) – “Rio+20. O Futuro que queremos”, Conferência das nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável; ONU, Nova Iorque;

PORTUGAL 2020 – “Acordo de Parceria 2014-2020”, julho de 2014.

RYDIN, Y. (2011) – “*The Purpose of Planning. Cresting Sustainable Towns and Cities*”; The Policy Press/University of Bristol, Uk.

TOMÉ, R. (2000) – “Pedreiras de calcário, ordenamento do território e ambiente. O caso do parque natural das serras de aire e candeeiros”; Dissertação apresentada na FCT/UNL, para obtenção do grau de Mestre em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, Lisboa.

Turismo do Alentejo ERT (2013) - “Documento estratégico Turismo do Alentejo 2014-2020, Visão, Prioridades Estratégicas e Eixos de Intervenção”

LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 2501/2019, de 13 de fevereiro – Deliberação de retoma do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo;

Aviso n.º 3193/2016, de 9 de março – Aprova delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da vila de Ferreira do Alentejo;

Aviso n.º 7834/2012, de 5 de junho - aprova a quinta alteração do PDM de Ferreira do Alentejo;

Aviso n.º 23631/2011, de 7 de dezembro – aprova o PP da Zona de Expansão do Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo;

Aviso n.º 26083/2010, de 14 de dezembro - aprova a quarta alteração do PDM de Ferreira do Alentejo;

Aviso n.º 18495/2009, de 20 de outubro - aprova a suspensão parcial do PDM de Ferreira do Alentejo;

Aviso n.º 4600/2008, de 21 de fevereiro - aprova a terceira alteração do PDM de Ferreira do Alentejo;

Declaração de 26 de outubro de 1988 – aprova o PP do Ferragial do Cemitério;

Declaração n.º 128/99, de 12 de maio - aprova o PP do Parque Industrial e de Serviços de Ferreira do Alentejo;

Declaração n.º 290/99, de 14 de setembro – aprova o PP da Zona do Parque de Exposições de Ferreira do Alentejo

Declaração n.º 283/2000, de 6 de setembro – aprova o PP da Zona de Proteção e Enquadramento de Santa Margarida do Sado;

Declaração n.º 222/2002, de 16 de julho - aprova a segunda alteração do PDM de Ferreira do Alentejo;

Declaração n.º 164/2005, de 28 de julho – aprova o PP da Zona Desportiva de Ferreira do Alentejo;

Declaração n.º 77/2017, de 20 de setembro - aprova a sétima alteração do PDM de Ferreira do Alentejo;

Decreto-Lei n.º 76/2016, 9 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água

Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que aprova o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade

Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio - Estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho, pela Declaração de retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto - Redefine o plano rodoviário nacional (PRN) e cria estradas regionais

Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril - Aprova a estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais, para Portugal continental no período 2014-2020, designada por «PENSAAR 2020 - Uma nova estratégia para o setor de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais»

Despacho n.º 8277/2007, de 5 de setembro – Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais

Edital n.º 1245/2010, de 14-12-2010 - aprova o PP da Zona Expansão Urbana da UOP 19 – A – Alfândão;

Edital n.º 547/2017, de 4 de agosto - aprova a sexta alteração do PDM de Ferreira do Alentejo;

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro - Aprova a primeira revisão do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

Lei 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo

Lei n.º 33/96, de 17 de agosto - Lei de Bases da Política Florestal

Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro - Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo

Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro de 2014 - Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020)

Resolução da Assembleia da República n.º 279/2018, de 23 de agosto - Recomenda ao Governo medidas urgentes para acabar com o problema ambiental e de saúde pública relacionado com a laboração do bagaço de azeitona, em Fortes, Ferreira do Alentejo, e nos concelhos limítrofes

Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018, de 12 de outubro - Aprova o Programa Nacional de Regadios

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio - Aprova a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro - Aprova a Estratégia para o Turismo 2027

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro – Aprova o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas integradas na Região Hidrográfica do Sado e Mira

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto - Aprova a versão final revista do Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas - PETI3+, para o horizonte 2014-2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho – Aprova o Quadro Estratégico para a Política Climática, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, determina os valores de redução das emissões de gases com efeito de estufa para 2020 e 2030 e cria a Comissão Interministerial do Ar e das Alterações Climáticas

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 7 de julho - Aprova a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro – Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, 2 de agosto - Aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 01 de abril – Aprova a estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas

Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho – Aprova o Plano Sectorial da Rede Natura 2000

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, de 4 de junho – Aprova o Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde

Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2007, de 21 de dezembro – Aprova o Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas e a alteração da REN municipal;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto – Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável 2005-2015.

Resolução de Conselhos de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho – Aprova o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2004, de 30 de junho – Aprova a alteração da REN municipal;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2002, de 23 de março – aprova a primeira alteração do PDM de Ferreira do Alentejo;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho - Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), alterado e atualizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro

Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/98, de 18 de maio – Publica o Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-L/98, de 30 de maio

OUTRAS FONTES

www.dgterritorio.pt

www.ine.pt

www.cimbal.pt